



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

PORTEIRA SAPMRH N° 032, 27 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Renovação de Licença de Operação - RLO em resposta ao processo - PR n° 006/2023, solicitado em 13 de dezembro de 2023, empreendimento RL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA e fixa outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal n° 2.230 de 27 de dezembro de 2021 e mediante Parecer Jurídico n° 070/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Renovação de Licença de Operação - RLO, válida pelo prazo de 03 (três) anos, para o empreendimento RL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita sob CNPJ n° 10.791.749/0001-58, para execução da atividade de postos de vendas de gasolina e outros combustíveis , enquadrado no código E3.4 conforme a Resolução CEPRAM n°4.579, 06 de março de 2018, localizado na Rua do Sinimbu nº 94, município de Santo Amaro - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I- manter a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência de autorização;
- II- manter esta Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, especialmente se houver implantação de abastecimento com GNV durante a vigência da autorização;
- III- encaminhar, anualmente a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e autorização para funcionamento da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- IV- realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMPs e canaletas evitando o acúmulo dos resíduos de combustíveis e águas de chuvas, apresentando semestralmente a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relatório comprovatório com fotos;
- V- apresentar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, semestralmente comprovante de entrega a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I, óleo queimado proveniente da troca de óleo, embalagens de óleo usado, demonstrando semestralmente relatório de entrega;

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

VI- as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentando a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relatório comprobatórios com fotos;

VII- realizar a limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir eficiência, apresentando semestralmente a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o relatório comprobatório com foto;

VIII- apresentar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, anualmente, os laudos de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existentes, assinados por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico-químicas dos afluentes e esfente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço – Sistema de Drenagem Oleosa);

IX- encaminhar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, anualmente, investigação de passivos ambientais na área do posto contemplando a avaliação de presença de contaminação por hidrocarbonetos e metais pesados no solo e no lençol freático, acompanhado de ART do(s) profissional (is) responsável (is);

X- enviar semestralmente a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com registro fotográfico, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações; e

XI- encaminhar, semestralmente, a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relatório com registros fotográficos, das atividades propostas no PEA – Programa de Educação Ambiental.

**Art. 2º** A competência para concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do capítulo II e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº 2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** O Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal Nº 070/2024, de 15 de março de 2024, conclui pela concessão da Renovação de Licença de Operação - RLO, para ao empreendimento o empreendimento RL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 10.791.749/0001-58.

**Art. 3º** Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Fica estabelecido que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e, demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 27 de março de 2024.

ANA LÍCIA MARINS MORAIS  
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Fazenda

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal  
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
Prefeita  
Matrícula: 709621